



## DECRETO Nº 014/2019, DE 1º DE AGOSTO DE 2019

**EMENTA:** Aprova Planta de Remembramento e dá outras providências.

O Senhor **MOSAR DE MELO BARBOSA FILHO**, Prefeito Municipal da Ilha de Itamaracá, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, face o que dispõe o inciso II do Parágrafo único do artigo 6º da Lei Orgânica Municipal da Ilha de Itamaracá,

### **DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica aprovada a Planta de Remembramento dos Lotes 01-C e 04 da Quadra H, do Loteamento Zumba Madureira, em Lote 04-A, da mesma Quadra e Loteamento, Bairro do Pilar, no Município da Ilha de Itamaracá.

**Art. 2º.** O Remembramento ora aprovado possui as seguintes características: **Lote 01-C:** ao Norte, limita-se com o Lote 01-B da mesma Quadra e Loteamento, medindo 26,00 m (vinte e seis metros lineares); ao Sul, limita-se com o lote 01-D da mesma Quadra e Loteamento, medindo 26,00 m (vinte e seis metros lineares); ao Leste, limita-se com a Rua Surubim, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Oeste, limita-se com parte do Lote 04 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 12,00 m (doze metros lineares), perfazendo uma **Área Total de 312,00 m<sup>2</sup>** (trezentos e doze metros quadrados). **Lote 04:** ao Norte, limita-se com a Rua Graviola, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Sul, limita-se com a propriedade pertencente à Senhora Carmélia Cordeiro Galvão, medindo 12,00 m (doze metros lineares); ao Leste, limita-se com os Lotes 01-B, 01-C e 01-D, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,00 m (trinta e seis metros lineares); ao



Oeste, limita-se com o Lote 05 da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,50 m (trinta e seis metros lineares e cinquenta centímetros lineares), perfazendo uma **Área Total de 435,00 m<sup>2</sup>** (quatrocentos e trinta e cinco metros quadrados). **Lote 04-A Remembrado:** ao Norte, limita-se com a Rua Graviola, medindo 12,00m (doze metros lineares), com segmento de 26,00 m (vinte e seis metros lineares), limitando-se com o lote 01-B, totalizando 38,00 m (trinta e oito metros lineares); ao Sul, limita-se com a propriedade pertencente à Senhora Carmélia Cordeiro Galvão, medindo 12,00 m (doze metros lineares), com segmento de 26,00 m (vinte e seis metros lineares), limitando-se com o Lote 01-D, totalizando 38,00 m (trinta e oito metros lineares); ao Leste, limita-se com o Lote 01-B, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 14,00m, com a Rua Graviola, medindo 12; e com o Lote 01-D medindo 10,00 m (dez metros lineares), totalizando 36,00 m (trinta e seis metros lineares); ao Oeste, limita-se com o Lote 05, da mesma Quadra e Loteamento, medindo 36,50 m (trinta e seis metros lineares e cinquenta centímetros lineares), perfazendo uma **Área Total de 747,00 m<sup>2</sup>** (setecentos e quarenta e sete metros quadrados).

**Art. 3º** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Ilha de Itamaracá, PE, 1º de agosto de 2019.**

**MOSAR BARBOSA DE MELO FILHO**

**Prefeito do Município da Ilha de Itamaracá**

**(REPUBLICADO POR HAVER SAÍDO COM INCORREÇÃO NO ORIGINAL)**